

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - II

PROCESSO Nº 5.157/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SISTEMA DE CADASTRO, CONSULTAS, FATURAMENTO, EMERGÊNCIA, EXAMES, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, ATENÇÃO BÁSICA, BUSINESS INTELLIGENCE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, APLICATIVO MOBILE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REGISTRO DE PONTO MOBILE PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 5.157/2019

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SISTEMA DE CADASTRO, CONSULTAS, FATURAMENTO, EMERGÊNCIA, EXAMES, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, ATENÇÃO BÁSICA, BUSINESS INTELLIGENCE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, APLICATIVO MOBILE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REGISTRO DE PONTO MOBILE PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Fundo Municipal de Saúde, Caps (Centro de Atenção Psicossocial), TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Regulação, Programa Melhor em Casa, Cerest (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Programa de Vigilância Sanitária.

TIPO: Menor preço global

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 31 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SISTEMA DE CADASTRO, CONSULTAS, FATURAMENTO, EMERGÊNCIA, EXAMES, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, ATENÇÃO BÁSICA, BUSINESS INTELLIGENCE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, APLICATIVO MOBILE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REGISTRO DE PONTO MOBILE PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com a execução dos serviços programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução do objeto será imediato, consoante cronograma disposto no item 20 do Termo de Referência.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 4.724.400,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- P.T. 30001.10.302.0070.2.188

C.D 339040 – 01

Fonte 007, 0023 e 0013

- P.T. 30001.10.302.0070.2.189

- P.T. 30001.10.301.0087.2.316

- P.T. 30001.10.301.0087.2.318

- P.T. 30001.10.122.0001.2.313

- P.T. 30001.10.302.0087.2.327

- P.T. 30001.10.302.0070.2.194

- P.T. 30001.10.302.0087.2.325

- P.T. 30001.10.302.0076.2.332

- P.T. 30001.10.302.0070.2.187

- P.T. 30001.10.305.0076.2.197

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

8 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO III**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope)**.

b) Procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

8.1.2 – Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(deverá estar fora de qualquer envelope)**.

8.1.3 - Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO IX - deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.4 - Apresentarão declaração de "inexistência de fato impeditivo" (**ANEXO VI – deverá estar fora de qualquer envelope**);

8.1.5 – Apresentarão "modelo dados da empresa licitante e do representante" (**ANEXO X – deverá estar fora de qualquer envelope**).

8.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

9.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, **fora de qualquer envelope**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

9.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** da licitante **DEVERÁ ser preenchida no próprio anexo I, em uma via**, assinada, carimbada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) serviço.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos

motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo para a execução dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital, **bem como, deverá ser respeitado os preços unitários estimados. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.**

11.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

12.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

12.3.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VII - inidoneidade). (Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação).**

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

12.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

12.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

12.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Apresentar comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **demonstrando que a empresa licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o objeto que está sendo licitado.**

12.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00,** diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

14.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes serão chamados na ordem de classificação.

14.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

14.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

14.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas no art 7º da Lei 10.520/2002 e nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

15.1.1 - Multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

15.1.2 - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

15.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - A execução do objeto licitado deverá ser nas Dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde conforme tabela apresentada no item 05 (Locais de Execução do Objeto) do Termo de Referência - Anexo II. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

16.2 - A execução do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

16.3 - A Fiscalização da execução do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia – Anexo II – subitem 30**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

16.4 - Na hipótese com execução imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento das obrigações.

17.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ Nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento das obrigações, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, número do pedido e o número do empenho.

17.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, em moeda corrente nacional, mensalmente, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá após o início da implantação em parcelas fixas e desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade.

17.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 18.4 - Anexo III- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.7 - Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 18.8 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 18.9 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 18.10 - Anexo IX - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 18.11 - Anexo X – Modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 18.12 - Anexo XI – Modelo planilha de custos;
- 18.13 - Anexo XII - Modelo Declaração Termo de Vistoria;
- 18.14 - Anexo XIII - Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria;
- 18.15 - Anexo XIV – Modelo minuta de contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaoofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 5.157/2019 Pregão Presencial n.º 010/2020 – II		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da Oi – Sala de Licitação - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 31/03/2020 no endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Execução: De acordo com o edital				08 – Local de execução: De acordo com o edital.		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço Total
	Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública municipal, sistema de cadastro, consultas, faturamento, emergência, exames, farmácia, almoxarifado, internação, centro cirúrgico, atenção básica, busines intelligence, prontuário eletrônico do paciente, aplicativo mobile, portal da transparência, registro de ponto mobile para a tender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Friburgo, conforme abaixo:					
01	Licença	Mês	04			
02	Implementação	MÊS	12			
03	Suporte Técnico	Mês	24			
04	Manutenção	MÊS	24			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade - **Pregão Presencial nº ____/20 - II** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____**(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital,
sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20 - II**, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20 - II, que:

- **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20 _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20 - II.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails
_____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO X
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

- Informar como o trabalho será executado e cobrado: se por hora, dia ou mês.
- Informar o salário-base pertinente a cada categoria profissional envolvida no serviço e se o salário está fixado por acordo coletivo, convenções trabalhistas ou sindicatos.

II – MÃO DE OBRA (Remunerações)

Salário	%	R\$
Adicionais	%	R\$
Outros (especificar)	%	R\$
Valor da remuneração	%	R\$
Valor da reserva técnica	%	R\$

III – ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A

INSS	%	R\$
SESI ou SESC	%	R\$
SENAI ou SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro acidente de trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$

Grupo B

Férias	%	R\$
Auxílio doença	%	R\$
Licença maternidade / paternidade	%	R\$
Aviso prévio	%	R\$
13º salário	%	R\$
Valor dos encargos sociais	%	R\$
Valor da mão de obra (remuneração + Reserva técnica + encargos sociais)	%	R\$

IV – INSUMOS

Material de consumo (descrever)	%	R\$
Alimentação e hospedagem	%	R\$
Passagem	%	R\$
Depreciação de equipamento	%	R\$
Vale alimentação	%	R\$
Valor dos insumos	%	R\$

V – DEMAIS COMPONENTES

Despesas administrativas operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$

VI – TRIBUTOS

ISSQN + COFINS + PIS + IRPJ + C. SOCIAL + OUTROS	%	R\$
--	---	-----

VII – TOTAL DO SERVIÇO

ITEM II + III + IV + V + VI	%	R\$
-----------------------------	---	-----

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ TER O CARIMBO E A ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE E DO CONTATOR.

ANEXO XII
MODELO DE VISTORIA

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF/MF sob o nº _____, visitou as dependências da(s) unidade(s) da Secretaria Municipal de Saúde, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, objeto do presente, processo nº _____, Pregão presencial nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura e das condições para a prestação dos serviços.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020

Representante da empresa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, por intermédio do(a)
Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do
Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no
Edital, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esta
dispensa.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SISTEMA DE CADASTRO, CONSULTAS, FATURAMENTO, EMERGÊNCIA, EXAMES, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, ATENÇÃO BÁSICA, BUSINESS INTELLIGENCE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, APLICATIVO MOBILE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REGISTRO DE PONTO MOBILE PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 010/2020 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____ do **processo administrativo nº 5.157/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a prestar serviço concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública municipal, sistema de cadastro, consultas, faturamento, emergência, exames, farmácia, almoxarifado, internação, centro cirúrgico, atenção básica, business intelligence, prontuário eletrônico do paciente, aplicativo mobile, portal da transparência, registro de ponto mobile para a tender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Friburgo, de acordo com a distribuição das unidades de saúde indicada na planilha, especificações contidas no termo de referência - Anexo II, na proposta detalhe do edital do processo licitatório em referência, bem como no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, em moeda corrente nacional, mensalmente, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá após o início da implantação em parcelas fixas e desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS estejam dentro da validade.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da implantação da distribuição dos sistemas nas unidades de saúde, das conformidade do objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

A licitante contratada que não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

De acordo a descrição dos Chamados técnicos, a CONTRATADA, deverá atender aos chamados classificados de acordo com tabela específica de prazos. Caso a CONTRATADA, não cumpra os prazos estabelecidos, estará sujeita a multa, por evento, de acordo com tabela específica a abaixo, em até o valor de 10% do valor mensal contratado para o módulo envolvido no evento.

1	Muito Alta	Um ambiente de produção /atendimento essencial está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados.	2 horas	4 horas	10%
2	Alta	Um componente dos módulos está indisponível, causando um impacto operacional significativo.	2 horas	8 horas úteis	5%
3	Média	Um componente dos módulos está indisponível. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos.	4 horas	16 horas	2%
4	Baixa	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação.	6 horas	24 horas	1%
5	In loco	Atendimento específico para realização de suporte necessariamente presencial por especialista do modulo objeto do suporte,	24 horas	Indeterminado	10%

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei de licitação 8666, art 87, sendo a multa prevista no montante de 20% do valor do contrato.
- A Contratada que não alcançar os níveis mínimos de serviços exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, bem como na legislação vigente, por parte do prestador, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato.

Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN 05/17, no que couber.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência - Item 30 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa IN 05/17, no que couber.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Acompanhar os chamados técnicos no portal de atendimentos disponibilizado pela Contratada.
- Acompanhar junto aos Setores da PMNF se a prestação de serviços esta em acordo com as necessidades e demandas do setor.

- Servir de interface entre os interessados da PMNF e as possibilidades da Contratada em executar os serviços e demandas exigidas pela PMNF

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, como Gestor do Contrato em Tela e os fiscais do contrato de acordo com a distribuição da tabela abaixo :

	Módulo		Fiscais
I	REGULAÇÃO	Gerente de Regulação	Marcelo Gustavo Rocha Moreira Franco
II	ATENÇÃO BÁSICA	Subsecretaria de Atenção Básica	Ariadna Ariadna Heringer Figueredo
III	ATENÇÃO HOSPITALAR	Subsecretaria de Atenção Hospitalar	Brunno Luiz Constantino
IV	VIGILANCIA EM SAÚDE	Subsecretaria de Vigilância em Saúde	Fabíola Braz Penna
V	ADMINISTRATIVO	Subsecretaria de TI	Alexandre Ricarte Ramalho

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, somente após a instalação e migração dos sistemas, conforme estabelecido no contrato e nesse Termo de Referência;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Comunicar à empresa sobre possível irregularidade observada na execução dos serviços, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada;

Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não atender ao objeto do contrato;

Registrar qualquer solicitação através de portal de atendimentos disponibilizado pelo Contratado.

Inserir a publicação do extrato do presente instrumento do Diário Oficial na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamentos dos softwares, em atenção ao Cronograma de Implantação previsto, observados os prazos contados da assinatura do contrato.

Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser citadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;

Responsabilizar-se pela conversão dos dados atualmente utilizados para os novos sistemas objetos do presente Termo de Referência.

Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, de horário comercial, das 09:00 às 18:00h, da segunda a sexta feira, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigente, observando as exigências do Item 23 - CHAMADOS TÉCNICOS.

Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

A Contratada deverá informar à pessoa responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Contratante as senhas de administrador para acesso aos bancos de dados;

A Contratada deverá criar e informar contas de acesso aos bancos de dados com as devidas permissões solicitadas sempre que requerida pela pessoa responsável pelo setor de Tecnologia da Informação;

Ao final de 24 meses de prestação de serviço, a empresa contratada deverá entregar em formato TXT, o dicionário de dados dos bancos de dados utilizados.

A Contrata se compromete a manter os Módulos atualizados a fim de atender as legislações vigentes ou futuras em que a PMNF se enquadra, arcando com possíveis custos de desenvolvimento necessários para adequar os módulos a futuras legislações.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

A contratada deverá ceder ao Contratante, nos termos do artigo 111 da lei 8666/93 o direito permanente de uso e a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados decorrentes dos serviços prestados, compreendendo cessão de documentação completa, códigos – fonte, arquivos de parametrização, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida pela contratada por solicitação do Contratante, que após a finalização do contrato serão de propriedade da PMNF, em caráter irretratável e irrevogável;

Permitir a transferência de conhecimento para PMNF, possibilitando a migração dos dados de sua propriedade, constante do sistema, para uma base de padrão aberto, possível de ser reconhecida por outros softwares com vistas a diminuir a dependência tecnológica em relação à Contratada;

Entregar códigos-fontes de direito autoral do fabricante da solução à custódia do contratante ou ao fiel depositários (autoridade brasileira responsável pela propriedade intelectual de software); No caso de fiel depositário, a Contratada deverá entregar comprovante em que seja garantido acesso aos códigos-fonte pelo Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Conta Vinculada

Da Conta Vinculada Para A Quitação De Obrigações Trabalhistas - Com base na Instrução Normativa 05/2017 e, em conformidade com o TAC - 001/2018, fundamentado no Decreto : 238 de 13 de setembro de 2018. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

f) As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacados do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

g) A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento e Planejamento de Nova Friburgo, por meio do seu Gestor.

h) Por descumprimento do prazo previsto no subitem g, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

i) A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

j) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões discriminadas conforme tabela abaixo:

Item	Percentual	
13º Salário		8,33%
Férias e abono de férias		12,10%
Adicional do FGTS - Rescisão sem justa causa		5%
Subtotal		25,43%
Grupo A - Sobre Férias e 13º salário*		7,39%
Total		32,82%

A REMUNERAÇÃO

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

. Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art.22, inciso da Lei n.º 8,212/91.

. No ato da regularização da conta corrente vinculada, a empresa a ser contratada deve assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Secretaria de Finanças Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão a ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados.

* Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

* O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

* A administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

* A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

* Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

* A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

* A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

*A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de cinco dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

* Em caso de existência saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado será devolvido a Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Do Foro

- Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF

ANEXO XIII
MODELO DE VISTORIA

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF/MF sob o nº _____ visitou as dependências da(s) unidade(s) da Secretaria Municipal de Saúde, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, objeto do presente, processo nº _____, Pregão presencial nº _____ estando plenamente consciente da infraestrutura e das condições para a prestação dos serviços.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020

Representante da empresa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, por intermédio do(a)
Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do
Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no
Edital, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esta
dispensa.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa